

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PSD
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – Republicanos
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – Avante

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – Comissões
- 2 – ORDEM DO DIA**
 - 2.1 – Plenário
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 3.1 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – MANIFESTAÇÕES**
- 6 – FISCALIZA MAIS**
- 7 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 8 – ERRATAS**

ATAS

ATA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 21/11/2022

Às 13h6min, comparecem à reunião a deputada Ana Paula Siqueira, presencialmente, e as deputadas Andréia de Jesus, Ione Pinheiro e Leninha, de forma remota, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual considera aprovada, e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.488/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulada manifestação de apoio à vereadora Joice Alvarenga (PT), da Câmara Municipal de Formiga, pela violência política de gênero que tem sofrido na sua incansável defesa da democracia, da proteção das instituições democráticas e do respeito ao Estado Democrático de Direito e pela postura firme contra toda e qualquer prática que tenha por finalidade a segregação dos cidadãos formiguenses;

nº 13.503/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater e esclarecer as denúncias que motivaram os conselheiros de sete entidades de proteção ao meio ambiente a renunciarem a seus mandatos no Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – e no Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH;

nº 13.504/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater, por ocasião do Dia Mundial de Luta contra a Aids e da Campanha Nacional Dezembro Vermelho, as políticas públicas de assistência e prevenção do HIV – aids –, bem com a importância do enfrentamento do preconceito, da discriminação e da exclusão social das mulheres que vivem com HIV;

nº 13.505/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Grupo de Consciência Negra de Coronel Xavier Chaves – Cosnec – e com a Sra. Maria Aparecida Silva Costa, sua presidente, pela organização

e realização exitosa da XV Semana da Consciência Negra de Coronel Xavier Chaves – XV Secon –, que abordou o tema “Educação não tem cor, na consciência o amor sempre vence” e o lema “Respeito não tem cor, tem consciência”;

nº 13.506/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para balanço das atividades e dos principais temas analisados pela comissão no biênio 2021-2022;

nº 13.509/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Centro de Estudos Afro-Brasileiros Dom Helder Câmara pelas atividades do II Ciclo de Palestras em comemoração do Dia da Consciência Negra, realizado em novembro de 2022, e pela Missa dos Quilombos, celebrada pelo padre Sébastien Kiwonghi Bizawu, coordenador do referido centro;

nº 13.510/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o padre Mauro Luiz da Silva pelos 10 anos de fundação do Museu dos Quilombos e Favelas Urbano – Muquifu –, referência na salvaguarda da memória das favelas e dos quilombos urbanos.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, desconvoa os membros da comissão para reunião a extraordinária de 13h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2022.

Ana Paula Siqueira, presidenta.

ATA DA 46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 23/11/2022

Às 16h8min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. Registra-se a presença do deputado Mauro Tramonte. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, as regras da Resolução SEE nº 4.789, de 11 de novembro de 2022, que estabelece as normas para a organização do quadro de pessoal das unidades de ensino na rede estadual da Secretaria de Estado de Educação. Retira-se da reunião o deputado Mauro Tramonte. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Denise de Paula Romano, coordenadora-geral do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE-MG –, e o Sr. Tarcísio de Castro Monteiro, superintendente de Gestão de Pessoas e Normas da Secretaria de Estado de Educação, representando o secretário. A presidência registra a presença remota da Sra. Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro, subsecretária de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Educação, também representando Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Rojas, o secretário. A Sra. Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro autoriza a exibição e publicação de sua apresentação realizada na presente audiência. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, faz as considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

ATA DA 50ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 24/11/2022

Às 10h2min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler e João Leite, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Mauro Tramonte e Antônio Carlos Arantes. Havendo número regimental, o

presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de *e-mail* do Sr. Magayver Teixeira, encaminhado pelo Portal Fale com as Comissões, solicitando pedido para que a comissão debata o déficit de convocações para o cargo de auxiliar de perícia da Polícia Civil. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (18/11/2022); e da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (4/11/2022). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.143/2015, na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado João Leite). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 11.949, 11.950 e 11.960/2022. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.445/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que os candidatos excedentes aprovados no concurso para Técnico Assistente da Polícia Civil – Área do Conhecimento Auxiliar de Perícia (Edital nº 2/2022) sejam imediatamente convocados para nomeação e posse, tendo em vista que, para além da necessidade de efetivo, eles desempenhariam função imprescindível à cadeia de custódia;

nº 13.449/2022, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que participaram, em Fervedouro, de operação conjunta para apurar uma tentativa de homicídio e combater uma organização criminosa voltada para o furto de gado na região, que culminou na prisão de um dos envolvidos nos crimes;

nº 13.455/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que se cumpra, de imediato, o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 111, de 2022, reconhecendo o direito dos servidores ao aproveitamento do adicional de desempenho, previsto no art. 31 da Constituição do Estado, adquirido durante o exercício dos cargos que ocupavam anteriormente, com respectivo reflexo remuneratório no novo cargo;

nº 13.527/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e ao diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais pedido de informações sobre a implantação e o adequado funcionamento do Sistema de Leilão Veicular, uma vez que vários são os relatos de problemas operacionais e consequente superlotação de pátios credenciados;

nº 13.528/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater o funcionamento do chamado plantão digital da Polícia Civil de Minas Gerais, especialmente em relação aos seus reflexos nas atribuições dos policiais militares que aguardam por horas em delegacias após o atendimento de ocorrências que exigem a condução dos envolvidos, a exemplo da Lei Maria da Penha e situações de flagrante;

nº 13.552/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater, com urgência, o projeto denominado Novo Socioeducativo, o qual contempla proposta de modelo de construção, gestão e atendimento por meio de parceria público-privada – PPP –, considerando-se que, segundo a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o projeto é fruto da união do Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos – Unops –, do governo federal, do Estado e da

Caixa Econômica Federal, sendo Minas Gerais um dos estados a receber o piloto da iniciativa, cujo escopo são duas novas unidades com 90 vagas masculinas, nas cidades de Betim e Santana do Paraíso;

nº 13.553/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam contempladas no edital do Curso de Habilitação de Oficiais, previsto para 2023, vagas para o desempenho de atividade artística, na função músico, uma vez que o atual déficit de efetivo já impacta o desenvolvimento dessa importante função no âmbito do Centro de Atividades Musicais.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite – Delegada Sheila.

**ORDEM DO DIA****ORDEM DO DIA DA 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 30/11/2022, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.202/2019, do governador do Estado, que autoriza o Estado, por meio do Poder Executivo, a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 35/2022 – Veto Total à Proposição de Lei nº 25.133, que altera a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 36/2022 – Veto Total à Proposição de Lei nº 25.144, que acrescenta dispositivos à Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 37/2022 – Veto Total à Proposição de Lei nº 25.149, que acrescenta artigos à Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, que dispõe sobre a constituição de crédito estadual não tributário, fixa critérios para sua atualização, regula seu parcelamento, institui remissão e anistia e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 38/2022 – Veto Total à Proposição de Lei nº 25.169, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação pelo Poder Executivo do percentual acumulado do índice de revisão geral anual da remuneração de seus servidores. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 39/2022 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.171, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 40/2022 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.161, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 41/2022 – Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 175, que altera a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 42/2022 – Veto Total à Proposição de Lei nº 25.182, que altera o art. 57 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 43/2022 – Veto Total à Proposição de Lei nº 25.186, que altera a Lei nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que isenta o cidadão desempregado do pagamento de taxa de inscrição em concurso público do Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 44/2022 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.180, que dispõe sobre a emissão de diploma ou certificado de conclusão de curso em formato acessível para a pessoa com deficiência visual. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

3ª Fase

Pareceres de redação final.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e os deputados Professor Cleiton, Raul Belém e Virgílio Guimarães, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 30/11/2022, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, as Propostas de Ação Legislativas nºs 176 a 178/2021, de iniciativa popular, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Betão, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 30/11/2022, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade

de receber, discutir e votar proposições da comissão; de, em audiência pública, debater e analisar os prós e os contras do novo ensino médio de tempo integral da rede estadual, a partir da escuta da comunidade escolar e dos profissionais da educação básica; e de encaminhar as deliberações ao governo do Estado e à equipe de transição do governo federal eleito para tomar posse a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus, Ione Pinheiro, Leninha e Rosângela Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 30/11/2022, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater, por ocasião do Dia Mundial de Luta contra a Aids e a Campanha Nacional Dezembro Vermelho, as políticas públicas de assistência e prevenção do HIV-aids, bem com a importância do enfrentamento do preconceito, da discriminação e da exclusão social das mulheres que vivem com HIV.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2022.

Ana Paula Siqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Minas e Energia

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bernardo Mucida, Arnaldo Silva, Bosco e Leonídio Bouças, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 30/11/2022, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o Turno Único do Projeto de Lei nº 4.065/2017, do deputado Gil Pereira; de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 1.123/2019, da Comissão Parlamentar de Inquérito da Barragem de Brumadinho, e 2.262/2020, do deputado Fernando Pacheco; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.441 a 9.444/2021 e 10.219, 11.370 e 11.371/2022, da Comissão de Administração Pública, 9.460, 9.750 a 9.754 e 9.756/2021 e 10.490 e 10.492/2022, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, 9.744/2021, do deputado Professor Irineu, 10.136/2021, do deputado Gil Pereira, 10.881/2022, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, 11.561/2022, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, 11.661/2022, da Comissão de Participação Popular, 11.845/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, e 11.897, 11.898 e 11.902/2022, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2022.

Rafael Martins, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.245/2021

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do deputado João Leite, o projeto em epígrafe altera a Lei nº 12.971, de 1998, que torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições bancárias e financeiras, tendo sido distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Desenvolvimento Econômico.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta comissão emitir seu parecer de mérito, em cumprimento ao disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise propõe alterar o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 12.971, de 1998, que torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições bancárias e financeiras. O objetivo é excepcionar a obrigatoriedade da instalação da porta eletrônica de segurança giratória e individualizada, incluindo, em substituição, a obrigatoriedade da utilização de alarme, somado ao sistema de monitoramento ininterrupto, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 7.102, de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores. Além disso, a proposta modifica o nível de proteção do colete balístico a ser utilizado pelos trabalhadores no interior desses estabelecimentos.

Em sua justificação, o autor do projeto ressalta que “os serviços e operações bancárias são serviços essenciais para a vida da população e exigem segurança aos seus usuários”. Nessa perspectiva, propõe a dispensa da utilização da porta giratória nos seguintes casos: em locais de autoatendimento – ATMs; quando não houver atendimento presencial de clientes; quando não houver guarda ou movimentação de numerário dentro das agências bancárias; e se houver Plano de Segurança aprovado pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 7.102, de 1983. Quanto à alteração sobre a utilização de colete à prova de bala nível 03, destaca que não há autorização de venda deles para empresas privadas no Brasil, sendo “este artefato de uso exclusivo das Forças Armadas”.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou para sanar uma aparente incongruência identificada na proposta original, entre o comando do *caput* do art. 2º da lei que se pretende alterar e a redação do § 3º. Nesse sentido, a comissão propôs que as alterações fossem realizadas em dispositivos autônomos dos arts. 2º e 3º da Lei nº 12.971, de 1998.

Isso posto, passemos à análise de mérito. No Brasil, ao longo dos últimos anos, os serviços e operações bancárias têm se atualizado, apresentando para seus clientes/consumidores um formato de atendimento cada vez mais digital. Criado e gerido pelo Banco Central do Brasil, o Pix¹ é exemplo dessa mudança de paradigma, pois permite a realização de transações instantâneas e desobriga o usuário de usar dinheiro em espécie, promovendo um certo esvaziamento de agências e postos de autoatendimento bancários e financeiros, sem diminuir o número de consumidores desse sistema. Nesse esteio, o Relatório Anual 2020², da Federação Brasileira de Bancos – Febraban –, revelou que “o total de transações bancárias registrou crescimento de 20%, o maior dos últimos anos, sendo o *mobile banking*³ o canal responsável por mais da metade das transações”.

No que se refere à segurança física nas unidades, o portal Noomis Febraban Tech⁴ veiculou recentemente um levantamento feito com 17 instituições financeiras – responsáveis por 90% do mercado bancário – que ressaltou a diminuição significativa do número de assaltos a bancos e caixas de autoatendimento entre 2020 e 2021. Assim, “foram registrados 58 assaltos e tentativas de assaltos a agências bancárias em 2020, número 52,26% menor do que o ano anterior, quando foram 119 registros”. Além disso, “o

total de ataques a caixas eletrônicos também recuou na comparação entre os dois períodos, de 567 (2019) para 434 (2020), o que representa uma diminuição de 23,45%”.

Tendo em vista a digitalização cada vez maior dos serviços bancários e financeiros, mostra-se oportuno e razoável o fim da obrigatoriedade da instalação de portas giratórias nas chamadas agências de negócios, que não possuem atendimento na boca do caixa, bem como nos caixas eletrônicos, onde não há manuseio de valores por funcionários. Ressalte-se que está previsto, em substituição, o obrigatório monitoramento visual ininterrupto do ambiente, somado à utilização de alarme com sensor de movimento que anuncie e previna a violação de entradas.

No mesmo sentido, a modificação do perfil de proteção dos coletes balísticos proposta pelo projeto adéqua a exigência contida no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.971, de 1998, à normativa vigente, uma vez que a Portaria nº 18, de 2006, do Ministério da Defesa⁵, no seu art. 4º, classifica os coletes à prova de balas quanto ao seu grau de restrição, sendo os coletes de uso permitido os que possuem níveis de proteção I, II-A, II e III-A e os de uso restrito os que possuem níveis de proteção III e IV.

Pelo exposto, entendemos que as transformações digitais se moldam às exigências dos clientes do setor financeiro e contribuem para algumas modificações estruturais dos serviços disponíveis. Assim, consideramos a iniciativa elencada oportuna e meritória, merecendo prosperar nesta Casa. Ressalte-se que os apontamentos da comissão que nos antecedeu são pertinentes, pois o substitutivo apresentado aperfeiçoou o projeto original promovendo em dispositivos autônomos as alterações almejadas, com as quais concordamos. Não obstante, com a finalidade de adequar a proposta à técnica legislativa e aperfeiçoar seu conteúdo, apresentamos o Substitutivo nº 2 ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.245/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 12.971, de 27 de julho de 1998, que torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições bancárias e financeiras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 12.971, de 27 de julho de 1998, os seguintes §§ 3º e 4º:

“Art. 2º – (...)

§ 3º – A porta eletrônica de segurança a que se refere o inciso I do *caput* não é equipamento obrigatório nas agências e nos postos de serviços das instituições bancárias e financeiras em que não haja guarda de valores ou movimentação de numerário.

§ 4º – As agências e os postos de serviços das instituições bancárias e financeiras manterão sistema de monitoramento ininterrupto e alarme com sensor de movimento.”.

Art. 2º – O parágrafo único do art. 3º da Lei nº. 12.791, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – O trabalhador a que se refere o *caput* usará colete à prova de balas de uso permitido, fornecido pela instituição bancária ou financeira ou pela empresa de vigilância, o qual será substituído quando expirado seu prazo de validade.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente e relator – João Leite – Delegada Sheila.

¹ Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/pix>>. Acesso em: 28 ago. 2022.

² Disponível em: <https://cmsarquivos.febraban.org.br/Arquivos/documentos/PDF/Febraban_RA_2020_final.pdf>. Acesso em: 5 set. 2022.

³ Oferta de serviços bancários por meio de aplicativos que podem ser baixados em celulares.

⁴ Disponível em: <<https://noomis.febraban.org.br/temas/seguranca/assaltos-a-agencias-bancarias-caem-52-26-em-2020>>. Acesso em: 5 set. 2022.

⁵ Disponível em: <<https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/131407-coletes-u-prova-de-balas-aprova-as-normas-reguladoras-da-avaliuuo-tucnica-fabricauuo-aquisiuuo-importauuo-e-destruiuuo-de-coletes-u-prova-de-balas-e-du-providuncias.html>>. Acesso em: 2 set. 2022.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.998/2022

Comissão de Constituição e Justiça

(Nova redação, nos termos do § 2º do art. 138 do Regimento Interno)

Relatório

De autoria do deputado Léo Portela, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dispor sobre o regime de substituição tributária de que trata o § 29 do art. 13 da Lei nº 6.763, de 1976, e dá outras providências.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 6/10/2022, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da proposição, nos termos do art. 188 e do art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Durante a discussão foi acatada sugestão de emenda do Deputado Cristiano Silveira dando ensejo à apresentação de nova redação do parecer, nos termos do § 2º do art. 138 do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise determina que não se aplicará o regime de substituição tributária de que tratam o § 29 do art. 13 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e o Anexo XV do Decreto nº 43.080, de 2002, às operações internas de saída de vinhos de uvas frescas, incluídos os vinhos enriquecidos com álcool, de mosto de uvas e de água mineral, gasosa ou não, adicionada de sal ou não, em qualquer tipo de embalagem descartável de plástico ou de vidro.

Além disso, o art. 2º da proposição prevê que “a data disposta no *caput* do art. 12-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, fica acrescida de oito anos.” O mencionado art. 12-A da Lei nº 6.763, de 1975, disciplina o adicional de dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – prevista para a operação interna que tenha como destinatário o consumidor final de produtos e serviços supérfluos, destinado ao Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, a que se refere o art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição da República Federativa do Brasil, que vigorará até 31 de dezembro de 2022. Assim, a proposta almeja prorrogar o prazo de vigência do mencionado adicional para 31 de dezembro de 2030.

Por força do disposto no art. 61, inciso III, da Carta Mineira, compete ao Legislativo dispor sobre o sistema tributário estadual, a arrecadação e a distribuição de renda. Deve, pois, a proposta ser avaliada por esta Casa, em nome do princípio da legalidade, inerente ao direito tributário brasileiro.

Verifica-se, pelo comprovante de protocolo, que a proposição em análise foi apresentada no dia 20 de setembro de 2022, atendendo ao disposto no § 1º do art. 152 combinado com o art. 53 da Constituição Estadual.

Quanto à exclusão de certas mercadorias do regime de substituição tributária do ICMS, consideramos que não há óbice à iniciativa parlamentar. Nada obstante, entendemos que a comissão de mérito competente deverá analisar os eventuais impactos na fiscalização e arrecadação do imposto, bem como a conveniência da retirada das mercadorias do regime de responsabilização tributária.

Apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, com o propósito de adequar a redação da proposição à técnica legislativa e incorporar emenda aprovada em comissão que prevê a prorrogação do adicional por dois anos. Além disso, acatamos sugestão de emenda do Deputado Cristiano Silveira, que visa conferir mais transparência à aplicação dos recursos provenientes da arrecadação do adicional de alíquota do ICMS nos objetivos do FEM.

Ademais, em face das necessidades do Erário e no intuito de evitar questionamentos jurídicos de que a medida prevista no art. 2º deverá ter eficácia imediata a partir do exercício financeiro seguinte, deixamos claro no substitutivo que o caso se trata de mera prorrogação de alíquotas. Por força da interpretação do Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, é despidendo o cumprimento da noventena, prevista na alínea “c” do inciso III do art. 150 da Constituição da República de 1988, no caso em apreço. Confira-se:

“Tributário. ICMS. Majoração de alíquota. Prorrogação. Inaplicabilidade do prazo nonagesimal (artigo 150, III, c, da Constituição Federal). Recurso extraordinário conhecido e provido. 1. A Lei paulista 11.813/04 apenas prorrogou a cobrança do ICMS com a alíquota majorada de 17 para 18%, criada pela Lei paulista 11.601/2003. 2. O prazo nonagesimal previsto no art. 150, III, c, da Constituição Federal somente deve ser utilizado nos casos de criação ou majoração de tributos, não na hipótese de simples prorrogação de alíquota já aplicada anteriormente. 3. Recurso extraordinário conhecido e provido para possibilitar a prorrogação da cobrança do ICMS com a alíquota majorada”. (RE 584.100, Relatora Min. Ellen Gracie, Tribunal Pleno, julgado em 25/11/2009, publicado em 5/2/2010).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.998/2022 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica prorrogado por dois anos o prazo constante no *caput* do art. 12-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12-A – Fica estabelecido, para financiamento das ações do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, criado pela Lei nº 19.990, de 29 de dezembro de 2011, em especial para o pagamento integral do Piso Mineiro de Assistência Social, e de acordo com o disposto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com vigência até 31

de dezembro de 2024, o adicional de dois pontos percentuais na alíquota prevista para a operação interna que tenha como destinatário consumidor final, contribuinte ou não do imposto, com as mercadorias abaixo relacionadas, inclusive quando a alíquota for fixada no regulamento do imposto:”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 12-A da Lei nº 6.763, de 1975, o seguinte § 6º:

“Art. 12-A – (...)

§ 6º – O Poder Executivo divulgará com periodicidade semestral, em sua página oficial na internet, relatório detalhado da arrecadação do adicional a que se refere o *caput*, especificando o gasto correspondente com ações do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, ao qual se destina.”.

Art. 3º – Fica acrescentado ao art. 13 da Lei nº 6.763, de 1975, o seguinte § 19-A:

“Art. 13 – (...)

§ 19-A – Não se aplica o regime de substituição tributária previsto no § 19 às operações internas de saída de:

I – vinhos de uvas frescas, incluídos os vinhos enriquecidos com álcool, e mosto de uvas;

II – água mineral, gasosa ou não, adicionada de sal ou não, em qualquer tipo de embalagem descartável de plástico ou de vidro.

(...).”

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2022.

Sávio Souza Cruz, presidente – Guilherme da Cunha, relator – Charles Santos – Cristiano Silveira – Roberto Andrade.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.054/2022

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do procurador-geral de Justiça, o projeto de lei em epígrafe “fixa o percentual relativo ao ano de 2022 para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado”.

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 18/11/2022, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame determina que o valor dos multiplicadores a que se refere o item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 1999, que contém a Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado, fica reajustado, a partir de 1º/5/2022, em 12,13% (doze vírgula treze por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República.

A proposição estabelece a ressalva de que o disposto na futura lei aplica-se tão somente aos servidores inativos e pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Além disso, a proposição estabelece que “as despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado” (art. 3º) e que “a implementação do disposto nesta lei observará o

previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000” (art. 4º).

Sob o prisma jurídico-constitucional, cumpre dizer que a proposição confere efetividade ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República, cujos termos seguem transcritos:

“Art. 37 – (...)

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

O referido dispositivo constitucional traz dois comandos. O primeiro deles é relativo à fixação e ao aumento da remuneração (reajuste, aumento efetivo, concedido para a adequação da remuneração dos servidores aos valores de mercado); e o segundo refere-se à revisão anual da remuneração, voltada para sua recomposição em face da inflação. A pretensão do projeto de lei em exame enquadra-se no segundo comando, o qual já foi reiteradamente reconhecido pela jurisprudência de nossos tribunais como um direito subjetivo dos servidores públicos.

Quanto à iniciativa da proposição, entendemos que está de acordo com as disposições constitucionais, uma vez que a Constituição da República, no § 2º do art. 127, e a Constituição Estadual, no inciso I do art. 122, asseguram ao Ministério Público autonomia funcional e administrativa, podendo este propor ao Poder Legislativo projetos de lei que versem sobre a política remuneratória de seus cargos e serviços auxiliares.

Ressalte-se que a medida pretendida deve observar, também, o disposto no art. 169 da Constituição Federal, segundo o qual a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Registramos que o autor da proposição anexa documento para fins de cumprimento do art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo o qual “no que diz respeito à possibilidade de concessão das Datas-Base 2022, no exercício de 2023, informamos que há disponibilidade orçamentária para implementação do percentual de 12.13%, considerando como orçamento aprovado para 2023 os valores constantes no Projeto de Lei 4009/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)”. De todo modo, caberá à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, durante a tramitação legislativa, a análise meritória dos referidos dados e dos aspectos atinentes ao âmbito financeiro-orçamentário.

Conclusão

Em face do exposto, concluimos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.054, de 2022.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2022.

Sávio Souza Cruz, presidente – Charles Santos, relator – Roberto Andrade – Cristiano Silveira – Guilherme da Cunha (voto contrário).



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com as alunas do voleibol feminino da Escola Estadual Dr. Adiron Gonçalves Boaventura, pelo excelente desempenho no Módulo I, em que conquistaram a medalha de prata, e no Módulo II, em que conquistaram a medalha de ouro, na etapa microrregional dos Jogos Escolares de Minas Gerais de 2022, da Superintendência Regional de Ensino de Patos de Minas (Requerimento nº 11.290/2022, do deputado Raul Belém);

de congratulações com Cleiton Machado de Oliveira, representante da Comunidade do Baticheiro, em Chapada do Norte, pela relevante atuação como atleta de karatê no Campeonato Brasileiro de Karatê, etapa classificatória do Estado, na qual conquistou a primeira colocação da categoria e garantiu vaga para a grande final com os melhores atletas do Brasil (Requerimento nº 11.721/2022, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com o professor Pe. Áureo Nogueira de Freitas pelo exímio trabalho desempenhado à frente da coordenação do Anima PUC Minas – Sistema Avançado de Formação, Identidade e Missão, e pela inauguração das novas instalações do Anima, no Câmpus Coração Eucarístico, da PUC Minas (Requerimento nº 11.766/2022, da deputada Ana Paula Siqueira);

de apoio ao Ministério da Economia pelos esforços empreendidos com o propósito de simplificar e desburocratizar do sistema tributário brasileiro (Requerimento nº 12.037/2022, da Comissão de Defesa do Consumidor);

de apoio à Força Associativa dos Moradores de Ouro Preto – Famop – pela luta em defesa da vida, do direito à água e à dignidade humana, na cidade de Ouro Preto, e de solidariedade aos moradores em razão da ação truculenta e excessivamente coercitiva praticada pela Guarda Civil, em 19 de outubro de 2022, na sede do Poder Executivo Municipal, contra aqueles que se manifestavam pacificamente nas dependências da prefeitura, buscando diálogo com os administradores da cidade, visando solucionar o impasse criado em consequência dos valores abusivos praticados pela Saneouro, empresa privada responsável pela prestação de serviços de água e esgoto na cidade histórica mineira (Requerimento nº 12.057/2022, da Comissão de Direitos Humanos);

de apoio à vereadora Joice Alvarenga (PT), da Câmara Municipal de Formiga, pela violência política de gênero que tem sofrido na sua incansável defesa da democracia, da proteção das instituições democráticas e do respeito ao Estado Democrático de Direito e pela postura firme contra toda e qualquer prática que tenha por finalidade a segregação dos cidadãos formiguenses (Requerimento nº 12.058/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher).

**FISCALIZA MAIS**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FISCALIZA MAIS 2022

RELATÓRIO FINAL

(art. 7º da Deliberação nº 2.783, de 2022)

O Fiscaliza Mais é uma iniciativa de acompanhamento intensivo das políticas públicas desenvolvidas no Estado. Seu objetivo é obter um quadro mais detalhado da prestação dos serviços oferecidos. Para isso, a cada edição, são escolhidos temas específicos para esse monitoramento, que é realizado no âmbito comissões permanentes da Casa por meio de seus instrumentos ordinários.

Comissão de Direitos Humanos

Tema Escolhido: Atuação da Mesa Estadual de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais, com ênfase em regularização fundiária

Relatora: Andréia de Jesus

Belo Horizonte

Ano 2022

FISCALIZA MAIS 2022 – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

RELATÓRIO FINAL

Tema: Atuação da Mesa Estadual de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais, com ênfase em regularização fundiária.

Objetivos: Obter esclarecimentos acerca da atuação da Mesa Estadual de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais desde a sua instituição, em 2015, até o presente, com ênfase em regularização fundiária, buscando identificar e compreender os principais entraves e dificuldades encontrados durante esse período com vistas a contribuir para possíveis soluções e uma melhor resolução de conflitos fundiários urbanos e rurais no Estado.

I – Contextualização do tema

Ao abordar o tema escolhido pela Comissão de Direitos Humanos como objeto para as suas atividades relativas ao Fiscaliza Mais 2022, é inevitável abordar alguns conceitos: conflitos fundiários, déficit habitacional e função social da propriedade.

A expressão conflito fundiário é utilizada para fazer referência às disputas polêmicas relacionadas à posse e à propriedade tanto de terra quanto de imóveis, seja no campo ou nos perímetros das cidades, podendo envolver não só entes privados mas também públicos. Se, por um lado, os conflitos fundiários rurais podem ser constatados ao longo de toda a história brasileira, os urbanos são mais recentes, porém não menos relevantes, já que, de acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – Pnad – 2015, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, a maior parte da população brasileira (84,72%) vive em situação urbana¹.

Em se tratando dos conflitos fundiários rurais, um dos principais argumentos norteadores das disputas é a função social da terra, considerada princípio basilar do direito agrário e definida no art. 186 da Constituição Federal como o atendimento simultâneo dos requisitos aproveitamento racional e adequado, utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente, observância das disposições que regulam as relações de trabalho e exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores. Esses conflitos podem ser verificados no Brasil desde o século XVI, quando do início da colonização europeia, tendo, porém, assumido características diversas em consonância com as circunstâncias históricas em que ocorreram, apesar de sempre terem sido permeados, em maior ou menor grau, pela questão da concentração de terras no País. Na atualidade, é frequente envolverem comunidades tradicionais e questões ambientais, sendo, então, comumente nomeados socioambientais.

No caso dos conflitos fundiários urbanos, há uma estreita relação com condições socioeconômicas e com déficit habitacional: segundo dados de pesquisa da Fundação João Pinheiro – FJP –, de 2019, este é de 5,8 milhões de moradias no País, 79% das quais concentradas em famílias de baixa renda e 87,7% em áreas urbanas (envolvendo moradias em falta, seja por habitação precária, coabitação familiar, pessoas demais por metro quadrado, ou custo alto de aluguel)². Não raro, esses conflitos estão vinculados a grandes empreendimentos, sejam públicos ou privados, que impactam no direito à moradia, acrescido ao *caput* do art. 6º da Constituição Federal como direito social em 2000. A estreita ligação entre o direito à moradia e o direito à cidade expande o problema para questões de infraestrutura urbana e equidade socioespacial, identidade étnica e cultural no ambiente urbano e diversas

outras, todas elas matérias afetas às funções sociais da cidade, à garantia do bem-estar de seus habitantes e à função social da propriedade urbana, previstas no art. 182 da Constituição Federal.

Em ambos os casos, seja no campo ou nas cidades, é comum os conflitos fundiários envolverem grupos em condição de vulnerabilidade social, ampliando a discussão para os temas exclusão/inclusão, marginalização/socialização, igualdade/desigualdade, pobreza/riqueza, violação/promoção de direitos, dentre outros. Essa breve contextualização evidencia tratar-se de tema amplo, complexo e desafiador. Em termos de políticas públicas, de modo geral o que se busca é a redistribuição de terras, no caso rural, e o enfrentamento do déficit habitacional, no caso urbano, tendo como horizonte a função social da propriedade, passando inclusive pelo reconhecimento e a regularização da posse de bens imóveis (seja no campo ou nas cidades) e a pacificação das situações em que há conflitos, daí decorrendo a abordagem dos demais temas conexos.

O cenário em Minas Gerais não difere do nacional, mesmo havendo nuances e particularidades. Reflexo disso é inclusive a instituição da própria Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais e outros grupos envolvidos – doravante Mesa – por meio do Decreto com Numeração Especial nº 203, de 1º/7/2015³. Sua finalidade, conforme dispõe o art. 1º do referido decreto, é promover debates e negociações com o intuito de prevenir, mediar e solucionar de forma justa e pacífica os conflitos em matéria socioambiental e fundiária, mediante a participação dos setores da sociedade civil e do governo diretamente envolvidos, devendo observar, para tal, as seguintes diretrizes (dentre outras): preservação do direito à vida e da dignidade humana; observância dos direitos sociais à moradia e ao trabalho; observância da função social da cidade e da propriedade (respectivamente, incisos I, II e III do *caput* do art. 2º).

As atividades da ALMG vêm, ao longo dos anos, acompanhando essa temática tão relevante, não apenas no exercício de sua função legiferante, mas sobretudo na fiscalizatória. Espelho disso são os diversos eventos realizados ao longo dos últimos anos por suas comissões permanentes, em especial a de Direitos Humanos, entre visitas, audiências públicas, audiências com convidados e debates públicos, destinados a melhor conhecer e discutir conflitos relacionados à posse e propriedade de terras e de imóveis, assim como o grande volume de requerimentos, com pedidos de providências ou de informações, relativos ao assunto, conforme a tabela a seguir, a qual contempla a legislatura atual e a anterior.

LEGISLATURA	ANO	EVENTOS	REQUERIMENTOS
19ª	2022	3	24
	2021	2	14
	2020	1	10
	2019	10	48
	Total	16	96
18ª	2018	11	28
	2017	13	37
	2016	14	38
	2015	11	34
	Total	49	137

Nota-se, por esses números, ainda que bastante robustos, que a atividade de fiscalização do Parlamento Mineiro sofreu bastante impacto em seu ritmo devido às restrições desencadeadas pela pandemia de Covid-19 (de 2020 em diante). De outro lado, a situação das pessoas em circunstâncias envolvendo conflitos fundiários e/ou situações de vulnerabilidade possessória e precariedade habitacional agravou-se nesse mesmo período, devido à própria conjuntura da pandemia, ensejando inclusive iniciativas legislativas específicas nas esferas estadual e federal que alcançaram esses segmentos, das quais aqui destacamos:

– art. 12 da Lei nº 23.631, de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus;

– Lei Federal nº 14.216, de 2021, a qual suspendeu até 31/12/2021 o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resultasse em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, exclusivamente urbano, e a concessão de liminar em ação de despejo prevista pela Lei Federal nº 8.245, de 1991, para dispensar o locatário do pagamento de multa em caso de denúncia de locação de imóvel e para autorizar a realização de aditivo em contrato de locação por meio de correspondências eletrônicas ou de aplicativos de mensagens.

Ressalte-se que a Lei Federal nº 14.216, de 2021, teve seus efeitos prorrogados até 31/10/2022 por decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – 828 e que, nessa data, o Ministro Luís Roberto Barroso, ao analisar um novo pedido de prorrogação, acatou-o em parte, não por uma nova dilação, mas determinando a adoção de medidas de transição com vistas a respeitar os direitos fundamentais e a reduzir os impactos habitacionais e humanitários nos casos de desocupação coletiva. São elas: os tribunais (de justiça e regionais federais) que tratam desses casos devem instalar, de imediato, comissões de conflitos fundiários, com a participação do Ministério Público e da Defensoria Pública, para servirem de apoio aos juízes, realizando inclusive audiências de mediação antes de qualquer desocupação mesmo quando já houver decisões que assim determinem; já nos casos de medidas administrativas que resultem em remoções, determinou que as comunidades afetadas sejam ouvidas e que haja prazo razoável para a desocupação, com medidas para resguardo do direito à moradia e proibição, em qualquer situação, da separação de integrantes de uma mesma família⁴. Em Minas Gerais, tudo isso ganha especial relevo, uma vez que o Estado ocupava, em 2019, a segunda posição no *ranking* de déficit habitacional do País, com uma carência de 500 mil moradias⁵.

No contexto acima delineado, natural se faz que a Comissão de Direitos Humanos desta Casa tenha, como seu tema para as atividades do Fiscaliza Mais 2022, a atuação da Mesa, haja vista a sua finalidade, já descrita, o cenário relativo a conflitos fundiários rurais e urbanos no Estado e seu atual déficit habitacional, além do fim dos efeitos da Lei Federal nº 14.216, de 2021, em outubro de 2022.

II – Síntese dos trabalhos

II.1 – Audiência pública com a finalidade de debater a atuação da Mesa desde a sua instituição, em 2015, até o presente, objetivando:

– ouvir a Sedese e sua Subsecretaria de Direitos Humanos acerca da atuação da Mesa desde que assumiram sua coordenação, em 2019, visando inclusive esclarecer eventuais mudanças ocorridas desde a sua instituição, em 2015 (relativas, por exemplo, ao quantitativo de servidores e aos recursos orçamentários, aos quantitativos de casos discutidos e resolvidos, ao número de reuniões e suas pautas e presenças);

– ouvir a coordenação da Mesa sobre sua atuação desde 2019, buscando compreender, sobretudo, os principais entraves e dificuldades;

– ouvir representantes dos conflitos já discutidos pela Mesa e sua avaliação sobre esse processo, colhendo suas sugestões para possíveis melhorias;

– ouvir representantes dos conflitos não discutidos pela Mesa e colher suas sugestões sobre como ela pode atuar de forma mais ampla e eficaz.

Essa audiência originou-se do Requerimento de Comissão nº 12.017/2022, ocorreu em 12/5/2022 e contou com as seguintes presenças: deputadas Andréia de Jesus (presidenta da comissão), Leninha (vice-presidenta da comissão), Beatriz Cerqueira e Ana Paula Siqueira; Nilmário Miranda, ex-deputado federal; Duílio Silva Campos, subsecretário de Direitos Humanos da Sedese; Ariane Gontijo Lopes, diretora de Políticas de Promoção e Educação em Direitos Humanos da Subsecretaria de Direitos Humanos – SubDH – da Sedese e coordenadora da Mesa; Júlia Veloso dos Santos, coordenadora do Centro de Referência em Direitos Humanos do Norte de Minas; Célia Xakriabá, doutoranda em Antropologia, liderança indígena Xakriabá; cacique Anália Aparecida da Silva,

liderança indígena Tuxá na Aldeia Tuxá Setsor Bragagá; Manoel Inácio Moreira Vieira, militante do Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas – MLB; Frei Gilvander Luis Moreira, coordenador da Comissão Pastoral da Terra – CPT – de Minas Gerais; Elisa Cotta de Araújo, pesquisadora no Núcleo Interdisciplinar de Investigação Socioambiental da Universidade Estadual de Montes Claros – Niisa-Unimontes; André Luiz Freitas Dias, coordenador do programa Polos de Cidadania, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG; Alenice Baeta, historiadora, antropóloga e arqueóloga do Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva – Cedefes.

II.2 – Encaminhamento do Requerimento nº 10.733/2022 à titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de informações sobre a atuação da Mesa e dados correlatos, objetivando obter esclarecimentos sobre:

- quantitativo de servidores atualmente designados para atuarem na Mesa e seus respectivos cargos/funções e atribuições;
- recursos orçamentários destinados à Mesa (previstos e executados) desde a sua instituição, em 2015, até o presente, discriminados ano a ano;
- lista de reuniões realizadas pela Mesa desde a sua instituição, em 2015, até o presente, discriminadas ano a ano e com suas respectivas pautas e presenças;
- número de casos discutidos pela Mesa desde a sua instituição até o presente, discriminados ano a ano, por município e região e por tipo (se socioambiental, se fundiário, se urbano ou rural);
- número de casos resolvidos pela Mesa desde a sua instituição até o presente, discriminados ano a ano, por município e região e tipo (se socioambiental, se fundiário, se urbano ou rural);
- número de regularizações fundiárias realizadas no Estado desde a instituição da Mesa, em 2015, discriminadas ano a ano, por tipo de propriedade relacionada (se pública ou privada, se rural ou urbana, se terra devoluta ou não), por comunidade envolvida (inclusive se povos e comunidades tradicionais);
- levantamento dos atuais conflitos socioambientais e fundiários no Estado, discriminados por ano de início, município/região, número de pessoas envolvidas e tipo de propriedade relacionada (se pública ou privada, se rural ou urbana);
- relação de terras devolutas no Estado, discriminadas por extensão e localização (município/região);
- recursos orçamentários destinados à regularização fundiária no Estado (previstos e executados) de 2015 até o presente, discriminados ano a ano.

III – Análise de dados e indicadores e da execução físico-financeira das ações previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – e na Lei Orçamentária Anual – LOA – relacionadas ao tema

III.1 – Análise do resultado da audiência pública realizada em 12/5/2022⁶

Essa audiência pública, mesmo não tendo trazido propriamente dados e indicadores, proporcionou o acesso a informações, esclarecimentos e percepções bastante relevantes sob a perspectiva dos objetivos deste Fiscaliza Mais no âmbito da Comissão de Direitos Humanos.

A apresentação do titular da SubDH da Sedese esclareceu que, com a reforma administrativa promovida pela Lei nº 23.304, de 2019, a Mesa passou a ser coordenada em 25/7/2019 por sua Diretoria de Políticas de Educação e Promoção dos Direitos Humanos, e sua atuação dá-se como mecanismo de governança. Falou dos fluxos e mecanismos adotados, que se iniciam por uma “porta de entrada”, com pedido formal de inclusão do conflito na pauta da Mesa, o que pode ser feito por qualquer ator social ou público. Na sequência, tem-se: em reuniões internas, avaliação do *status* do caso, decisão acerca de sua inclusão ou não na pauta da Mesa por parâmetros preestabelecidos e elaboração de calendário quinzenal (cronograma); a fase das reuniões – preparatória, câmara técnica, plenária e “café na mesa” –, cada qual com sua finalidade, participantes e dinâmica específicas; e o monitoramento, sempre realizado, porém mais ou menos intensivo a depender do desfecho das negociações feitas na Mesa. Repassou como o trabalho de

governança da Mesa é feito, inclusive com a participação de diversos atores cujo envolvimento reputou como de grande relevância, dada a complexidade inerente aos conflitos.

Quanto ao número de reuniões da Mesa, enfatizou não terem cessado e passado ao formato virtual durante a pandemia de Covid-19 e mencionou o quantitativo das realizadas em 2020, 2021 e 2022. Disse que, naquela data, 49 conflitos envolvendo 4.775 famílias estavam sendo acompanhados pela Mesa, dos quais 28 eram urbanos e 21 rurais, havendo 11 suspensos em razão da ADPF 828, apresentando tabela com a sua distribuição por municípios, na qual fica evidenciada concentração em Belo Horizonte (11 dos 49 casos). Mencionou haver metas e indicadores de produtividade que são acompanhados pela assessoria estratégica do gabinete da Sedese, citando exemplos. Em relação ao número de servidores hoje designados para trabalharem na Mesa, afirmou que quantidade não reflete qualidade, enfatizando o alto grau de qualificação, capacitação e imparcialidade dessas pessoas, e mesmo com as restrições de recursos humanos e orçamentários, acenou com a possibilidade de discussão sobre uma “Mesa itinerante”. Falou especificamente sobre a ocupação Cidade de Deus, em Sete Lagoas, que estaria caminhando para um desfecho de mediação bem-sucedida e poderia servir de referência para outros casos tratados pela Mesa. Ao concluir, disse sobre as oportunidades e desafios da Mesa: de um lado, a continuidade e regularidade da de sua atuação, desde 2019, e, como princípio da governança, a garantia da ampla participação dos atores sociais e públicos envolvidos para, dentro de suas capacidades, pensar soluções justas, céleres e efetivas; e, de outro, o agravamento de determinadas situações, em razão da pandemia e das fragilidades dos processos de regularização fundiária e de assentamentos, dentre outras condições que afetam as condições de moradia no campo e nas cidades, além da necessidade de cadastramento no CadÚnico de todas as famílias afetadas por cumprimento de mandados de reintegração de posse e de seu acolhimento por programas sociais locais, quadro que tende a se agravar com o fim dos efeitos da ADPF 828 no final de outubro de 2022, como dito anteriormente.

A diretora de Políticas de Promoção e Educação em Direitos Humanos da Sedese e coordenadora da Mesa frisou que, em mediação, não se negociam direitos; buscam-se, sim, melhorias e soluções possíveis e efetivas, sendo esse o norte de atuação da Mesa, como espaço de escuta e negociação onde deve prevalecer o respeito e a garantia do direito humano. Pontuou acerca da relevância da diversidade entre os representantes que se sentam à Mesa para debater os conflitos, pois a governança é de todos e não dos que ocupam os cargos da Mesa, e das dificuldades enfrentadas em certas situações. Reconheceu a necessidade de maior apoio e de melhorias, contudo destacou também a necessidade de se reconhecer o que já foi construído e o ineditismo, no cenário nacional, de uma instância de governança como a Mesa, resultado de uma construção histórica com a participação de vários atores sociais.

Os demais participantes da audiência reconheceram, por um lado, a competência e a seriedade da atual coordenação da Mesa; contudo, de outro e de forma bastante coincidente (mesmo com as particularidades relacionadas aos segmentos que representavam), apontaram algumas críticas em relação à maneira como se tem buscado solucionar e lidar com os conflitos nos anos mais recentes. A principal dessas críticas foi a necessidade, quase sempre, de judicialização dos conflitos fundiários e os gastos com as intervenções para a reintegração de posse e despejos, em detrimento do investimento no acesso à moradia digna, na regularização das propriedades, em políticas públicas que alcancem os segmentos mais vulnerabilizados ou outras alternativas que atendam às necessidades das partes envolvidas. Nesse sentido, as limitações de atuação da Mesa – seja em termos de atribuições e alcance, seja em termos de estrutura – foi o centro dos comentários, propondo-se uma ampliação de suas funções e de seus recursos humanos, materiais e financeiros, de modo a potencializar seu poder de ação, inclusive político. Outra crítica em relação às atividades da Mesa foi sobre como a agenda e as rodadas de negociação são compostas, resultando, em certos casos, em longas esperas, em debates com advogados de grandes empresas desrespeitando e deslegitimando lideranças sociais e em acordos benéficos para apenas uma das partes. Quanto a isso, sugeriu-se, além de mais recursos para a Mesa, uma composição, nas negociações, sempre envolvendo maior pluralidade de atores, inclusive as instâncias já previstas para integrarem a Mesa como convidadas⁷, e plena paridade, além da retomada das visitas e reuniões nos locais onde estão os conflitos.

Houve, ainda, manifestações sobre: a necessidade de se compreender e priorizar a permanência de povos e comunidades tradicionais em seus territórios, dada a centralidade do solo ancestral para a sua reprodução cultural, social, religiosa e econômica; a premência de redemocratização do uso da terra e do respeito à diversidade nas relações com os recursos naturais e produtivos; a realização de remoções sem que alternativas para realocação existam – inclusive para terras e prédios públicos –, contrariando o preceito da função social da propriedade e, por vezes, provocando a atuação dos conselhos tutelares e do Ministério Público, com a conseqüente separação entre pais e filhos; a falta de publicização sobre a atuação da Mesa, mediante divulgação sistemática e organizada de todas as suas atividades, parâmetros e resultados; a inadequação e a violência da intervenção da Polícia Militar de Minas Gerais no contato com os moradores de ocupações e em algumas ações para o cumprimento de mandados de reintegração de posse; a diminuição do número de casos negociados pela Mesa em comparação com o governo anterior (quando a Mesa foi instituída), como reflexo da política e das prioridades do atual governo; a inexistência de diálogo e de acordos entre o Estado e os municípios mineiros visando solucionar certos conflitos fundiários; a inacessibilidade a políticas e serviços públicos e, em decorrência, à comprovação de endereço para os moradores de ocupações e de territórios não reconhecidos.

III.2 – Análise da resposta ao Requerimento nº 10.733/2022⁸.

Em 7/6/2022, a titular da Sedese encaminhou as informações a seguir, sobre os tópicos questionados.

– Quantitativo de servidores atualmente designados para atuarem na Mesa e seus respectivos cargos, funções e atribuições

Total de seis servidores, nos cargos de diretora de política de promoção e educação em direitos humanos (um), de coordenadora da mesa de diálogo (um), de técnicos mediadores da Mesa (dois), de assistente de gestão e políticas públicas (um) e de auxiliar administrativo (um). As funções de cada um foram descritas e, em relatório de execução anexo referente ao período de janeiro a maio de 2022, há também um minicurriculo de cada um dos servidores atualmente designados para tais cargos. Nota-se que: a diretora de Políticas de Promoção e Educação em Direitos Humanos da SubDH hoje cumula o cargo de coordenação da Mesa; houve redução no quadro de servidores da Mesa em 2019, na comparação com o período anterior (primeiro, de nove para três cargos, até sua composição atual, com seis).

– Recursos orçamentários destinados à Mesa (previstos e executados) desde a sua instituição, em 2015, até o presente, discriminados ano a ano.

Especificou os recursos referentes a despesas de pessoal em 2019, 2020, 2021 e 2022 (respectivamente, R\$210.764,95, R\$318.077,75, R\$284.996,01 e R\$178.921,17), porém sem detalhamento se previstos e/ou executados. Quanto aos anos de 2015 a 2018, sugeriu o encaminhamento da demanda para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, que então coordenava a Mesa.

– Reuniões realizadas pela Mesa desde a sua instituição, ano a ano e respectivas pautas e presenças

Foi apresentado o quantitativo global de reuniões: 242 entre 2015 e 2018 (período sob coordenação da Seplag); 14 entre julho (quando as atividades da Mesa foram reestruturadas sob a nova coordenação da Sedese) e dezembro de 2019 (10 plenárias e 4 câmaras técnicas); 39 em 2020 (10 plenárias, 15 câmaras técnicas e 14 preparatórias); 53 em 2021 (13 plenárias, 26 câmaras técnicas e 14 preparatórias); e 33 de janeiro a maio de 2022 (8 plenárias, 8 câmaras técnicas e 17 preparatórias). Os relatórios de ações (referente ao período 2015-2018) e de execução (2019 a 2022) anexos a esse ofício apresentam bastantes detalhamentos quantitativos e qualitativos, contudo, acerca de tais reuniões, não foram discriminadas suas pautas nem as presenças.

Das informações encaminhadas, destacamos: no relatório de ações, elaborado pela Seplag, não estão estruturadas informações relativas ao número de reuniões realizadas pela Mesa no período de 2015 a 2018; iniciativa da Mesa, em 2017, de reuniões *in loco* e visitas a comunidades e locais de conflitos no Estado, em articulação com outras instâncias e com organizações da sociedade civil; há inconsistência de dados, não passível de verificação por meio do material enviado, relativa aos números de reuniões apresentados no ofício e os contidos nos relatórios de execução nos anos 2020 e 2021; a necessidade de adaptação e

realização em formato virtual a partir de março de 2020, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19; a incorporação de reuniões preparatórias, desde 2020, com o Ministério Público e a Defensoria Pública estaduais visando aprofundar em possibilidades de mediação e otimizar as reuniões plenárias; e número significativo de reuniões da equipe da Mesa de 2019 até o presente, a fim de planejar e preparar a sua atuação.

– Número de casos discutidos pela Mesa desde a sua instituição até o presente, ano a ano, por município e região, e por tipo (se socioambiental, se fundiário, se urbano ou rural)

Foram apresentados os seguintes números: de 2015 a 2018 (período sob coordenação da Seplag), 122 conflitos tratados e 187 conflitos sem tramitação; em 2019 (julho a dezembro), 72 conflitos, sendo 26 urbanos, 26 rurais e 20 socioambientais; em 2020, 24 conflitos, sendo 12 urbanos, 5 rurais e 7 socioambientais; em 2021, 45 conflitos, sendo 21 urbanos, 14 rurais e 1 socioambiental; em 2022, até maio, 45 conflitos, sendo 24 urbanos e 21 rurais. Os relatórios anexos trazem mais detalhamentos acerca desses casos. O de ações no período de 2015 a 2018, elaborado pela Seplag, contém, em formato de tabela: todos os 122 conflitos tratados pela Mesa, seu município de localização e o *status* detalhado da ocupação e sua situação em 2018; os 187 sem tramitação na Mesa, com seu nome/localização e descrição/*status* da ocupação em 2018. Já os de execução, elaborados pela Sedese para o período de julho de 2019 a maio de 2022, trazem, em maior ou menor grau, esclarecimentos e dados sobre: a classificação urbano, rural e socioambiental; os conflitos já encerrados (e o motivo, inclusive realização de acordo) e os em processo de mediação e em acompanhamento; o contingente populacional envolvido (número de famílias) nos casos tratados pela Mesa e o município de localização de cada caso; os encaminhamentos decorrentes das reuniões realizadas e seu monitoramento; e demandas recebidas e não pautadas, com seus respectivos encaminhamentos.

Há, ainda, uma planilha anexa, com o quantitativo de casos acompanhados pela Mesa discriminados por município, região do Estado e anos (2015-2018, 2019, 2020, 2021 e 2022), porém a soma total não coincide com os números apresentados no ofício para os anos de 2019 a 2022.

– Número de casos resolvidos pela Mesa desde a sua instituição até o presente, ano a ano, por município e região e tipo (se socioambiental, se fundiário, se urbano ou rural)

Foram apresentados os seguintes números: de 2015 a 2018, 122 conflitos acompanhados e tratados, remetendo ao relatório de ações anexo, elaborado pela Seplag, para mais informações; em 2019 (julho a dezembro), 72 casos, dos quais 14 resolvidos, 28 sem solução, 26 em aberto e 3 sem atendimento; em 2020, 24 casos, dos quais 5 resolvidos e 19 em aberto; em 2021, 45 casos, dos quais 6 resolvidos, 33 em aberto, 5 sem solução e 1 sem atendimento; em 2022, até maio, 45 conflitos, todos ainda em aberto. Como dito no item anterior, os relatórios anexos trazem mais detalhamentos acerca desses casos, conforme especificados acima.

– Número de regularizações fundiárias realizadas no Estado desde a instituição da Mesa, ano a ano, por tipo de propriedade relacionada (se pública ou privada, se rural ou urbana, se terra devoluta ou não), por comunidade envolvida (inclusive se povos e comunidades tradicionais)

Esclareceu não se tratar de competência da Sedese e sugeriu encaminhar a demanda, para avaliação, para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – ou para a Superintendência de Arrecadação e Gestão Fundiária – SAGF –, integrante da estrutura da Seapa.

– Levantamento dos atuais conflitos socioambientais e fundiários no Estado, discriminados por ano de início, município/região, número de pessoas envolvidas e tipo de propriedade relacionada (se pública ou privada, se rural ou urbana)

Explicou que a Mesa atua nos casos em que é acionada, por isso não dispõe desse levantamento.

– Relação de terras devolutas no Estado, discriminadas por extensão e localização (município/região)

Apontou não se tratar de competência da Mesa e sugeriu encaminhar a demanda, para avaliação, também para a Seapa ou para a SAGF.

– Recursos orçamentários destinados à regularização fundiária no Estado (previstos e executados) de 2015 até o presente, discriminados ano a ano

Não houve resposta.

Ressalte-se, como já mencionado, que o ofício da titular da Sedese em resposta ao Requerimento nº 10.733/2022 apresenta informações adicionais sobre o funcionamento da Mesa nos documentos anexos elaborados pela pasta: Relatório de Execução 2019-2020; Relatório de Execução 2021; e Relatório Parcial de Execução janeiro/2022 a maio/2022. Neles evidenciam-se, além do empenho para o cumprimento das finalidades da Mesa, incluindo a celebração de acordos resolutivos de conflitos, mesmo em face das restrições impostas pela pandemia de Covid-19 e de seu quadro reduzido de servidores, alguns dos aspectos já destacados neste relatório, inclusive na audiência pública realizada em 12/5/2022: o grande número de mandados de reintegração de posse que provavelmente serão cumpridos após 31/10/2022, com o fim dos efeitos da ADPF 828 relativa à Lei Federal nº 14.216, de 2021; o volume significativo de conflitos fundiários e do déficit habitacional existentes no Estado; e, em face disso, a necessidade e a premência de se ampliar o número de casos a serem incluídos na agenda da Mesa, sendo imprescindível para tal que seus recursos – humanos, estruturais e materiais – sejam ampliados. Nesse cenário, ainda assumem centralidade (também já citadas): a relevância de uma composição, nessas negociações conduzidas pela Mesa, com maior pluralidade de atores, inclusive as instâncias já previstas para integrarem a Mesa como convidadas; e a plena paridade entre as partes envolvidas.

O Relatório de Ações 2018 também está anexo ao ofício da Sedese. Elaborado pela Seplag (que coordenou a Mesa desde sua instituição, em 2015, até o final de 2018), ele inclui os já citados detalhamentos: Relatório das Ocupações / Conflitos Urbanos, Rurais e Socioambientais, extensa tabela detalhando os 122 conflitos tratados pela Mesa nesse período, com seu nome, localização e situação/status em dezembro de 2018, bem como a também extensa tabela intitulada “Conflitos/Ocupações encaminhadas à Mesa sem tramitação”, com 187 casos detalhados por nome, localização e dados diversos. Além disso, há anexos contendo: os relatórios pormenorizados das visitas e reuniões realizadas pela Mesa entre 6 e 11/11/2017 a cerca de 30 comunidades tradicionais localizadas em municípios no Norte do Estado, em parceria com entidades e organizações da sociedade civil (Articulação Rosalino Gomes de Povos e Comunidades Tradicionais do Norte de Minas, Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas Gerais, CPT São Francisco, Comissão de Defesa dos Direitos das Comunidades Extrativistas, Niisa/Unimontes, Conselho Indigenista Missionário e Movimento Geraizeiro e Vazanteiros em Movimento), devido à existência de vários conflitos nessa região; tabela com as principais reivindicações dessas comunidades; outros oito relatórios, de visitas e reuniões *in loco* nos Municípios de Indaiabira, Diogo de Vasconcelos, Raul Soares, Chapada do Norte e Araçuaí, motivadas pela existência de conflitos socioambientais (incluindo a existência de barragens) e realizadas em parceria com o Movimento de Atingidos por Barragens – MAB –, incluindo as reivindicações e encaminhamentos decorrentes. Trata-se de material com conteúdo de bastante relevância para subsidiar futuros acompanhamentos sobre casos e ações específicas, de cunho fiscalizatório, por parte desta Casa Legislativa.

III.3 – Análise da execução físico-financeira das ações previstas no PPAG/LOA relacionadas com o tema

Não há programas nem ações específicas direcionadas à Mesa. Todavia, além das despesas de pessoal mencionadas no segundo tópico do item III.2, acima, há ações relacionadas ao tema: no Programa 64 – Caminhos para o Desenvolvimento – Desenvolvimento e Integração Regional –, as Ações 1020 (Programa Mineiro de Regularização Territorial – Minas Reurb) e 4268 (Programa de Regularização Fundiária da RMVA); no Programa 104 – Proteção das Áreas Ambientalmente Conservadas, da Fauna e da Biodiversidade Florestal –, a Ação 4280 (Gestão de Unidades de Conservação); e no Programa 126 – Regularização Fundiária – Ampliação da Segurança Jurídica no Campo –, as Ações 4342 (Regularização Fundiária de Imóveis Rurais), 4343 (Regularização Fundiária de territórios Coletivos) e 4344 (Discriminação e Arrecadação de Terras e Gestão dos Arrendamentos).

IV – Considerações finais e requerimentos

O teor deste relatório demonstra que os objetivos do Fiscaliza Mais 2022 no âmbito da Comissão de Direitos Humanos foram atendidos na medida proposta para esta primeira edição. Indica também que o tema deva permanecer em 2023, pois: é matéria de grande complexidade e abrangência, merecedora de aprofundamento e da busca por mais informações; tem centralidade e relevância em todo o Estado, haja vista a quantidade de conflitos já tratados pela Mesa e o número de famílias neles envolvidas; no atual contexto, sua relevância é ainda maior, tendo em vista todo o conteúdo do item I (Contextualização), o fim dos efeitos da ADPF 828 em outubro de 2022 e o grande volume de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas e liminares relacionadas a reintegração de posse, remoções e despejos que provavelmente serão cumpridas a partir de então, em razão do fim da suspensão prevista pela Lei Federal nº 14.216, de 2021 (e a adoção das medidas de transição determinadas pelo Ministro Luís Roberto Barroso em 31/10/2022, também descrita no item I, corrobora essa avaliação).

As informações contidas nos Relatórios de Execução 2021 e janeiro a maio de 2022, elaborados pela própria Sedese e anexos à resposta da titular da pasta ao Requerimento nº 10.733/2022, também reforçam essa indicação de permanência do tema em 2023, conforme ilustram os trechos a seguir, deles destacados: “nos últimos dois anos milhares de brasileiros perderem total ou parcialmente suas rendas”; “a Mesa de Diálogo configura-se como um importantíssimo instrumento de diálogo com a sociedade, enfrentamento de situações crise”; “[o]s números apresentados (...) demonstram, para além da eficiência quantitativa, a importância qualitativa das ações da Mesa de Diálogo dada a sua relevância para minimização das vulnerabilidades sociais agravadas pela falta de moradia e terra para parte considerável da população mineira, em especial a população de baixa renda”; “[a Mesa] [e]stá firmada, também, como importante espaço de promoção da cultura da paz, favorecendo o diálogo, oportunidade para apresentação de propostas para solução dos conflitos e autocomposição entre as partes (...) [e] tem sido acionada por um conjunto significativo de atores sociais, governamentais e institucionais ao longo de sua existência”.

Em face do exposto, entendemos como essenciais os seguintes encaminhamentos⁹:

– Envio deste relatório para as Secretarias de Estado de Governo – Segov – e de Planejamento e Gestão – Seplag –, com pedido de providências para, no âmbito de suas respectivas competências, ampliar o número de cargos e servidores na Mesa, visando potencializar sua capacidade de atuação, no sentido de incluir todos os conflitos que demandam sua intervenção, de acompanhar todos os desdobramentos e de realizar visitas e reuniões *in loco* sempre que relevante e necessário.

– Envio deste relatório para a Sedese, com pedido de providências para, no âmbito de suas competências e em tratativas com o governador do Estado, a Segov e a Seplag: ampliar o número de cargos e servidores na Mesa, visando potencializar sua capacidade de atuação, no sentido de incluir todos os conflitos que demandam sua intervenção, de acompanhar todos os desdobramentos daí decorrentes e de realizar visitas e reuniões *in loco* sempre que relevante e necessário, sugerindo-se, pelo menos, o triplo do quadro atual e duas coordenações, uma permanecendo cumulada com a Diretoria de Políticas de Promoção e Educação em Direitos Humanos da SubDH e, a outra, desvinculada e exclusiva para a Mesa; sempre incluir nas reuniões da Mesa, em especial as plenárias, todas as representações previstas no art. 3º do Decreto com Numeração Especial nº 203, de 1º/7/2015, com especial atenção aos incisos II a IV.

– Envio deste relatório para a Segov e, em face de seu teor, pedido de providências para avaliar a possibilidade de ampliar as competências e atribuições da Mesa, por meio de modificação do Decreto com Numeração Especial nº 203, de 1º/7/2015, e adotar, em caráter prioritário, as medidas de transição determinadas pelo Ministro Luís Roberto Barroso, do STF, relativos à execução prevista da Lei Federal nº 14.216, de 2021, após a cessação dos efeitos da ADPF 828 em 31/10/2022, no caso de medidas administrativas que resultem em remoções.

– Envio deste relatório, para conhecimento, à Presidência do TJMG, Procuradoria-Geral do Ministério Público estadual, Defensoria Pública-Geral da Defensoria Pública estadual, Superintendência Regional do Incra em Minas Gerais, Reitoria da UFMG,

Reitoria da PUC-MG, Presidência da OAB-MG, Procuradoria da República do Ministério Público Federal em Minas Gerais, Defensoria Pública da União em Minas Gerais e os convidados presentes na audiência pública realizada em 12/5/2022.

V – Anexos

Requerimento e eventos	
Requerimento nº 10.733/2022	Acesse o documento: clique aqui < https://bit.ly/3G42etY >
Audiência pública realizada em 12/5/2022	Acesse o vídeo: clique aqui < https://bit.ly/3NXBugs >
Reunião de aprovação deste relatório e requerimentos decorrentes	Acesse o vídeo: clique aqui < https://bit.ly/3EKq2Rs >

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2022.

Andréia de Jesus, relatora.

¹ Cf: <<https://bit.ly/2ZpQARx>>. Acesso em: 15 set. 2022.

² Cf: <<https://bit.ly/3UdSq5d>> e <<http://glo.bo/3BmxWyp>>. Acesso em: 15 set. 2022.

³ Texto atualizado disponível em: <<https://bit.ly/3DuxhG>>. Acesso em: 15 set. 2022.

⁴ Cf: <<https://bit.ly/3h1KsNk>>. Acesso em: 4 nov. 2022.

⁵ Cf: <<https://bit.ly/3RSqJNI>>. Acesso em: 19 set. 2022.

⁶ A íntegra do vídeo dessa audiência pública está disponível em *link* na tabela do Item V – Anexos, deste relatório.

⁷ Consoante o inciso III do art. 2º do Decreto com Numeração Especial nº 203, de 2015: ALMG, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, Ministério Público e Defensoria Pública estaduais, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra –, UFMG, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG –, outros órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal que possam contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-MG –, Ministério Público Federal – MPF –, Defensoria Pública da União e integrantes das ocupações, entidades e outras partes interessadas, inclusive os proprietários dos terrenos em situação de conflito, indicados nos termos do regimento interno da Mesa de Diálogo, que por sua experiência pessoal ou institucional possam contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.

⁸ A íntegra dessa resposta está disponível em *link* constante da tabela do Item V – Anexos, deste relatório.

⁹ Requerimentos de comissão nºs 13.579, 13.578, 13.577 e 13.580/2022, aprovados na 30ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 25/11/2022.



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 11.759/2022*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Gustavo Mitre e Zé Reis aprovado na 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/8/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC –, e à Universidade Vale do Rio Verde – Unincor –, pedido de providências para a retomada do curso de Medicina no Município de Três Corações.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 8/8/2022, que teve por finalidade debater a viabilização da recomposição integral da infra e da superestruturas da ferrovia que liga o Município de Três Corações ao Município de Cruzeiro, em São Paulo, de forma a possibilitar a reativação completa das operações ferroviárias nesse trecho.

* – Publicado na forma do Substitutivo nº 1, aprovado em 17/11/2022.

REQUERIMENTO Nº 11.809/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/8/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de Betim, à Secretaria Adjunta de Corregedoria de Betim, à Procuradoria-Geral de Betim e ao prefeito de Betim pedido de providências para procederem à revisão do ato de demissão de Enéias Malta Melo do cargo de professor municipal, considerando e acatando o parecer da Comissão Processante da Educação e Administração do município, que concluiu, em seu parecer, pela absolvição do servidor.

Sala das Reuniões, 17 de agosto de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 11.889/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 21ª Reunião Extraordinária, realizada em 6/10/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, pedido de providências para adotar, no âmbito das suas atribuições, as medidas necessárias para garantir-se a designação de nutricionistas no âmbito de todas as superintendências regionais de ensino, de forma a assegurar o quantitativo suficiente desses profissionais para o trabalho voltado ao fortalecimento da nutrição e da agricultura familiar em todos os municípios de Minas Gerais, em cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 20ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 29/8/2022, que teve por finalidade debater, por ocasião do Dia da Nutricionista, celebrado em 31 de agosto, a valorização e a importância do papel desse profissional para a promoção da saúde e da educação alimentar e nutricional da população, bem como para o combate à insegurança alimentar no Estado.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2022.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 11.894/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 21ª Reunião Extraordinária, realizada em 6/10/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, pedido de providências para adoção das medidas cabíveis para garantir a oferta regular de água e em condições de consumo e uso para as escolas do Município de Chapada do Norte, em especial para a Escola Estadual Professora Maria Gomes da Silva, diante do relato da frequente falta desse bem fundamental na referida

escola, com enormes prejuízos para toda a comunidade escolar, ressaltando-se que a demanda em questão foi apresentada durante a audiência pública realizada no decorrer da 18ª Reunião Extraordinária da comissão, em 14/7/2022.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 18ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 14/7/2022, que teve por finalidade debater a escassez hídrica no município de Chapada do Norte e o impacto na vida das mulheres da região e de suas famílias.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2022.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 12.041/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 43ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/11/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que sejam criados 280 cargos de provimento efetivo de Analista Universitário e 120 cargos de provimento efetivo de Técnico Universitário, ambos integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo de que trata da Lei nº 15.463, de 2005, tendo em vista a necessidade de suprir a necessidade de funcionamento de todas as unidades da Uemg.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.043/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 43ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/11/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, e ao governador do Estado pedido de providências para que sejam feitas campanhas publicitárias amplas e didáticas, de modo a estimular e conscientizar a população da importância da vacinação de crianças e adolescentes no Estado, bem como para atingir a meta de cobertura vacinal.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.045/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 43ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/11/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, pedido de providências para que seja realizada a busca ativa dos alunos que ainda não estão com a cobertura vacinal completa, de acordo com o Plano Nacional de Imunizações.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.046/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 43ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/11/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, a Secretaria de Estado de Saúde – SES –, e a Superintendência de Políticas de Assistência Social da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social pedido de providências para seja realizado protocolo conjunto de atuação, de modo que sejam adotadas estratégias eficazes para aumentar a cobertura vacinal dos alunos matriculados nas escolas.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.047/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 43ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/11/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Vale S.A. pedido de informações sobre as medidas adotadas após o rompimento, em 25/1/2019, da Barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, no que diz respeito à oferta de atendimento médico e psicológico às comunidades das escolas atingidas.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.048/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 43ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/11/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, e à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, pedido de providências para que seja exigida a caderneta de vacinação com a cobertura vacinal completa dos alunos matriculados nas escolas, de acordo com o § 1º do art. 14 do Estatuto da Criança e do Adolescente e com as recomendações expedidas pela Defensoria Pública do Estado.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.050/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 43ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/11/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que sejam adotadas as medidas necessárias no que se refere à valorização dos servidores do quadro administrativo da Uemg e da Unimontes com a garantia do direito à concessão da promoção por escolaridade adicional de acordo com o nível correspondente à titulação desses profissionais a partir da apresentação da formação/titulação, conforme já é garantido ao professor de ensino superior previsto no art. 21-A da Lei nº 15.463, de 2005.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 12.065/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/11/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, pedido de providências para apurar e adotar as medidas necessárias quanto ao vídeo, divulgado pela rede social, com o seguinte título “Prefeito de Paula Cândido agride duas mulheres quilombolas e uma criança de 3 anos em seu gabinete”, e que pode ser acessado pelo *link*: https://www.facebook.com/museuvirtualdepaulacandido/videos/485249483570792/?extid=CL-UNK-UNK-UNK-AN_GK0T-GK1C.

Sala das Reuniões, 18 de novembro de 2022.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 12.066/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/11/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, pedido de providências com vistas à regulamentação da Lei nº 23.449, de 24/10/2019, haja vista a centralidade do exame genético sobre o qual ela dispõe na prevenção ao câncer e o baixo custo e a eficácia desse procedimento, inclusive na comparação com tratamentos de câncer já diagnosticado, conforme enfatizado na 23ª Reunião Extraordinária da Comissão, em 8/11/2022; e seja enviado ao referido órgão o *link* para o inteiro teor dessa reunião, cuja finalidade foi debater, em sua fase de audiência pública, a importância de ações de prevenção e combate ao câncer de mama, por ocasião da campanha Outubro Rosa.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 23ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 8/11/2022, que teve por finalidade debater a importância de ações de prevenção e combate ao câncer de mama, por ocasião da campanha Outubro Rosa.

Sala das Reuniões, 18 de novembro de 2022.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).



ERRATAS

ATA DA 43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/11/2022

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 23/11/2022, na pág. 16, na relação de requerimentos aprovados, onde se lê:

“e 11.759/2022, este com a Emenda nº 1”, leia-se:

“e 11.759/2022, este na forma do Substitutivo nº 1”.

ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/11/2022, na pág. 26, onde se lê:

“padrão VL-9, 4 horas”, leia-se:

“padrão VL-9, 6 horas”.